



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Lei nº 627/2004**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber material como dação em pagamento e dá outras providências)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA FAZ SABER QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo a receber C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) como dação em pagamento.

**Artigo 2º** - A dação a que se refere o artigo 1º será efetuada pela empresa Lix Industrial e Construções Ltda, CNPJ nº 57.773.484/0001-70, após apuração do valor de mercado do produto a ser fornecido mediante cotação de preços.

**Artigo 3º** - Referida dação se destina à amortização de valor inscrito em Dívida Ativa no Departamento Jurídico do Município, e se refere a débito de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cuja devedora é a contribuinte descrita no artigo 2º.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 2004.

**Antonio dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi  
Assessora de Gabinete V